



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

**- DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços que visa contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, para atender as demandas das Secretarias Municipais da cidade de Pindaré Mirim-MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Em virtude da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, atender o desenvolvimento dos serviços realizados pelas Secretarias Municipais, faz-se necessário à locação de veículos leves e pesados para suprir as demandas rotineiras, dando assim continuidade aos trabalhos e serviços desenvolvidos no Município de Pindaré Mirim - MA. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados*. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**5 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

**6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI**

6.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



PREF. MUN. DE PINDARÉ  
MIRIM - MA  
Folha nº 35  
Proc. Adm.: 33/2021

**7 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

7.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

7.2. Informamos que a Planilha abaixo deverá ser apresentada como proposta anexada em sistema contendo valor unitário, mensal e multiplicado por 12 meses, esta proposta deverá ser anexada no sistema.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V MÉDIO UNT	V. MÉDIO MENSAL	V. MÉDIO 12 MESES
01	Caminhão 4x2 baú de 7 metros	Und	02	R\$ 8.176,67	R\$ 16.353,34	R\$ 196.240,08
02	Veículo, tipo camionete, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5(cinco) pessoas, modelo Hilux, S-10, Ranger ou similar, do tipo pick-up off-road, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel.	Und	06	R\$ 8.030,00	R\$ 48.180,00	R\$ 578.160,00
03	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, com direção hidráulica, cambio de transmissão manual de 05 marchas, suspensão elevada, cor branca, motor 1.4, 4 portas, combustível álcool e gasolina.	Und	31	R\$ 3.190,00	R\$ 98.890,00	R\$ 1.186.680,00
04	Veículo, tipo Van, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas.	Und	06	R\$ 4.620,00	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00
05	Veículo automotor de duas rodas, 160 cilindradas, com capacidade para 2 (duas) pessoas, combustível gasolina.	Und	04	R\$ 1.741,67	R\$ 6.966,68	R\$ 83.600,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 198.110,02</b>	<b>R\$ 2.377.320,24</b>

**MAQUINAS PESADAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNT	V. MÉDIO TOTAL
06	MOTONIVELADORA (140 A 170 HP_ - equipamento na configuração padrão, com cabine fechada e ar Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 278,67	R\$ 418.005,00
07	RETROESCAVADEIRA (70 A 110 HP) – Equipamento na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado tração 4x4. Quantidade: 1	Hora	1.500	R\$ 203,50	R\$ 305.250,00
08	CARREGADEIRA DE PNEUS (0,6 A 1,5 M³) – Equipamentos na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado. Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 187,00	R\$ 280.500,00
09	CAMINHÃO BASCULANTE RODOVIÁRIO 6X4 (23 A 25 T) – Equipamentos na configuração padrão, Caminhões com cabina fechada e ar condicionado, caçamba com revestimento (OTR). Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 183,33	R\$ 274.995,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE RODOVIÁRIO 6X4 (26 A 30 T) – Equipamentos na configuração padrão, Caminhões com cabina fechada e ar condicionado, caçamba com revestimento (OTR), CAÇAMBA 11 m3 solo : Quantidade 01	Hora	1.500	R\$ 196,17	R\$ 294.255,00
11	TRATOR DE ESTEIRAS (100 A 130 HP) – Equipamentos na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado, escarificador traseiro, lâmina reta. Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 289,67	R\$ 434.505,00
12	ROLO COMPACTADOR	Hora	1.500	R\$ 203,50	R\$ 305.250,00
13	CAMINHÃO PIPA TRUCADO 15.000ML	Hora	1.500	R\$ 198,00	R\$ 297.000,00
14	CAMINHÃO PRANCHA 17m	Hora	1.500	R\$ 198,00	R\$ 297.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.906.760,00</b>

7.3. Informamos que por questões técnicas do sistema do Licitanet, para título de disputa de lances, será utilizado as planilhas abaixo, na qual não haverá multiplicação pelo número de meses.

7.4. Ressaltamos que a Planilha abaixo obrigatoriamente será a utilizada na disputa de lances – valores, não aceitando este Pregoeiro alegações futuras de não compreensão da forma de disputa.

7.5. Informamos ainda, que qualquer dúvida sobre a forma correta de inserção da proposta poderá ser sanada através do email: [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) em até 24 horas anteriores a abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



PREF. MUN. DE PINDARÉ  
MIRIM - MA  
Folha nº 36  
Proc. Adm.: 33 /2021

TABELA DE DISPUTA DO LICITANET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V MÉDIO UNT	V. MÉDIO MENSAL
01	Caminhão 4x2 baú de 7 metros	Und	02	R\$ 8.176,67	R\$ 16.353,34
02	Veículo, tipo camionete, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5(cinco) pessoas, modelo Hilux, S-10, Ranger ou similar, do tipo pick-up off-road, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel.	Und	06	R\$ 8.030,00	R\$ 48.180,00
03	Veículo, tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, com direção hidráulica, câmbio de transmissão manual de 05 marchas, suspensão elevada, cor branca, motor 1.4, 4 portas, combustível álcool e gasolina.	Und	31	R\$ 3.190,00	R\$ 98.890,00
04	Veículo, tipo Van, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 16 (dezesseis) pessoas.	Und	06	R\$ 4.620,00	R\$ 27.720,00
05	Veículo automotor de duas rodas, 160 cilindradas, com capacidade para 2 (duas) pessoas, combustível gasolina.	Und	04	R\$ 1.741,67	R\$ 6.966,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 198.110,02</b>
<b>MAQUINAS PESADAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNT	V. MÉDIO TOTAL
06	MOTONIVELADORA (140 A 170 HP) - equipamento na configuração padrão, com cabine fechada e ar Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 278,67	R\$ 418.005,00
07	RETROESCAVADEIRA (70 A 110 HP) - Equipamento na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado tração 4x4. Quantidade: 1	Hora	1.500	R\$ 203,50	R\$ 305.250,00
08	CARREGADEIRA DE PNEUS (0,6 A 1,5 M³) - Equipamentos na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado. Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 187,00	R\$ 280.500,00
09	CAMINHÃO BASCULANTE RODOVIÁRIO 6X4 (23 A 25 T) - Equipamentos na configuração padrão, Caminhões com cabina fechada e ar condicionado, caçamba com revestimento (OTR). Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 183,33	R\$ 274.995,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE RODOVIÁRIO 6X4 (26 A 30 T) - Equipamentos na configuração padrão, Caminhões com cabina fechada e ar condicionado, caçamba com revestimento (OTR), CAÇAMBA 11 m3 solo : Quantidade 01	Hora	1.500	R\$ 196,17	R\$ 294.255,00
11	TRATOR DE ESTEIRAS (100 A 130 HP) - Equipamentos na configuração padrão, com cabina fechada e ar condicionado, escarificador traseiro, lâmina reta. Quantidade: 01	Hora	1.500	R\$ 289,67	R\$ 434.505,00
12	ROLO COMPACTADOR	Hora	1.500	R\$ 203,50	R\$ 305.250,00
13	CAMINHÃO PIPA TRUCADO 15.000ML	Hora	1.500	R\$ 198,00	R\$ 297.000,00
14	CAMINHÃO PRANCHA 17m	Hora	1.500	R\$ 198,00	R\$ 297.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.906.760,00</b>

**8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.284.080,24 (Cinco milhões duzentos oitenta e quatro mil oitenta reais e vinte quatro centavos)**.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

**10 - DA SUSTENTABILIDADE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



PREF. MUN. DE PINDARÉ  
MIRIM - MA  
Folha nº 37  
Proc. Adm.: 33 /2021

10.1. A Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

**11 – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, emitido pelo gestores das Secretarias Municipais, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues;
- 11.2. A CONTRATADA deverá dispor de veículos reserva para todos tipos na mesma categoria dos maquinários titulares e nas especificações que atendam às exigências deste Termo de referência;
- 11.2.1. O recebimento/devolução dos veículos será precedido de inspeção veicular atestada em 2(duas) vias de formulário próprio, efetuada por servidor da Secretaria e por representante da CONTRATADA, os quais assinarão o referido documento;
- 11.2.2. Idêntico procedimento estabelecido no item anterior, deverá ser cumprido quando da substituição de quaisquer maquinários e caminhões.
- 11.3. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a CONTRATADA **substituí-los no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 11.5. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o objeto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, o produto entregue for de qualidade equivalente ou superior ao produto cotado na licitação e desde que previamente autorizado pela Autoridade Superior responsável pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
- 12.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o serviço ou está prestando, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**14 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 14.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses.

**15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA



Ata de Registro de Preços.

[...]

15.2. Para esta prestação de serviço será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

15.3. Conforme a Lei nº 8.666/93 estabelece que os contratos devem ter sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, em observância ao princípio da anualidade do orçamento. Portanto, **o(s) contrato(s) terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for(em) formalizado(s), independentemente da data em que iniciarem.**

#### 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

16.2. E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus apêndices, em consonância com o Edital e a proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM - MA



PREF. MUN. DE PINDARÉ  
MIRIM - MA  
Folha nº 39  
Proc. Adm.: 33/2021

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- e) Manter funcionário apto para contato, número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Deverá conter na Planilha de Custo da empresa todos os Encargos Sociais, despesas com motoristas e manutenção dos veículos, seguro (incluindo danos a terceiros), bem como despesas administrativas e impostos. Não ficando a contratante responsável por nenhuma dívida trabalhista ou danos a terceiros ocasionados da execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- i) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Caso necessário indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 20 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

20.1. Aos licitantes e à Contratada, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

20.2. Advertência escrita;

20.3. Multa de mora:

20.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

20.3.2. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, será aplicada a multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.3.3. Multa compensatória de:

20.3.3.1. 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

20.3.3.2. 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

20.4. O licitante/contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

20.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

20.7. Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, o Autor do processo administrativo que gerou o contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

20.9. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

#### 21 - DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

21.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PINDARÉ-MIRIM - MA**



PREF. MUN. DE PINDARÉ  
MIRIM - MA  
Folha nº 40 de 40  
Proc. Adm.: 33 /2021

**21.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação de serviço ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**21.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.8.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**21.9.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**21.10.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**21.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**21.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**21.13.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**21.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**21.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.16.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.17.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.18.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.19.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM-MA



PREF. MUN. DE PINDARÉ  
MIRIM - MA  
Folha nº 41  
Proc. Adm.: 33/2021

21.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

21.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

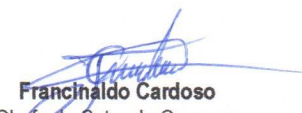
21.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22 - ÓRGÃO SOLICITANTE

22.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pindaré-Mirim/MA, 18 / 03 /2021.

Elaboração/Técnico Responsável:

  
**Francinaldo Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria 028/2021 - GP

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

  
**José Francisco Santos Sousa**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 13/2021 - GP  
**José Francisco Santos Sousa**  
Secretário de Administração  
Portaria 13/2021